

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 07-03-01 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — do orçamento da corrente exercício.
Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1971.
LAUDO NATEL
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, conforme processo GG n.º 2.600-71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos abaixo mencionados, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:

Pertencentes à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas: Sedan Simca, ano fabricação 1966, motor n.º R. P. 47.812, chassis R. 47.456; Sedan Simca, ano fabricação 1966, motor n.º 47.071, chassis C-46 198; Sedan Simca, ano fabricação 1966, motor 47.045, chassis C-46 170; Sedan Simca, ano fabricação 1966, motor 45.002, chassis C-44 135; Sedan Aero Willys, ano fabricação 1964, motor B-4.024.158; Sedan Aero Willys, ano fabricação 1963, motor B-3.011.898, chassis 3.1145.11734; Galaxie Ford, ano fabricação 1968, motor LA 54GM 11398, chassis LA 54GM 11.398;

pertencentes à Secretaria da Justiça: Sedan Simca, ano fabricação 1966, motor 46.442, PI 1.420; Sedan Aero Willys, ano fabricação 1962, motor B-2.137.995, PI 814; Sedan Aero Willys, ano fabricação 1961, motor B-1.099.187, PI 899; Impala Chevrolet, ano fabricação 1958, motor E58T 237.095, PI 2.387;

pertencentes à Secretaria do Trabalho e Administração: Itamarati Willys, ano fabricação 1966, PI n.º 2468 motor B-6.057.723, chassis 6.114.04892; Sedan Aero Willys, ano fabricação 1964, motor B-4.028038, chassis 4.114.514374, PI n.º 2.606;

pertencentes à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo: Sedan Aero Willys, ano fabricação 1968, motor B-8.069.809, chassis 8.1145.001661, PI-1916; Sedan Aero Willys, ano fabricação 1969, motor B-9.079.042, PI 1.949.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados dos veículos ora doados.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, — Secretário da Justiça

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Universidade de São Paulo, para uso do Centro de Medicina Nuclear

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 1.823-71, a doação à Universidade de São Paulo, para uso do Centro de Medicina Nuclear, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1961, motor n.º B-37.010, PI 1.535, no valor médio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pertencente à Secretaria da Segurança Pública, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 190-71-CC

Decretos de 14-10-71

Designando, o Doutor Mário Romeu de Lucca, Secretário de Estado da Promoção Social para, como representante deste Estado, integrar a Reunião de Secretários de Estados, promovida pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, a realizar-se nos dias 29 e 30 de outubro de 1971, no Estado da Guanabara, a fim de participar dos trabalhos que terão como objetivo uma tomada de posição diante da Política Nacional do Bem Estar do Menor.

Autorizando, tendo em vista o artigo II do Decreto n.º 41.643 de 1963, o afastamento do Sr. José Beltrão Pereira Carvalho — R.G. n.º 1.048.525 — Contador Chefe de Seção — Padrão "23-E" do Departamento de Estradas de Rodagem, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — CEAS, da Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro do corrente ano.

Aplicando:

nos termos dos Artigos 251, item IV, 256, inciso II, e 260, I, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à vista do apurado nos processos n.ºs GG. 1.327-71 e 25.398-69-SSP e apensos, a pena de demissão ao Sr. Francisco da Silva Almeida — R.G. n.º 1.518.414 — Escrivão de Polícia — Pa-

drão "15-C", efetivo, lotado na Delegacia de Polícia de Paraisópolis e autorizado a ter exercício na Delegacia de Polícia de Santa Isabel, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, inciso IV, 256, item V, e 260, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), à vista do apurado nos processos GG. 2.093-71 e 97.799,70 SJ e seu apenso, a pena de demissão ao Dr. Italo de Faria Ferreira — R.G. n.º 1.012.136 — Médico — Padrão "20-A", lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, com exercício no Instituto de Reeducação do Tremembé, da Secretaria da Justiça;

nos termos dos artigos 251, item IV, 256, inciso II, e 260, I, combinados com o artigo 324, todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), à vista do apurado nos processos n.ºs GG. 1.327-71 e 25.398-69-SSP e apensos, a pena de demissão ao Sr. José Carlos Antero dos Santos — R.G. n.º 3.198.775 — Carcereiro — referência "28" (antiga), extranumerário mensalista, com exercício na Delegacia de Polícia de Santa Isabel, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, II, 254, e 260, I, combinados com os artigos 241, V, e 243, XI, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, ao Sr. Orlando Dorsa — R.G. n.º 1.373.815 — Investigador de Polícia — referência "39" (antiga) — efetivo — classificado no —

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Arujá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 2.514-71, a doação à Prefeitura Municipal de Arujá, de um veículo usado marca Ford F-100, modelo Perua Rural, ano de fabricação 1960, motor F10AAOSB 11.403, PI 36.630, pertencente ao patrimônio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Borá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 2.540-71, a doação à Prefeitura Municipal de Borá de um veículo usado da marca Ford, modelo Pick-Up, ano de fabricação 1958, motor n.º F10-AASBX-16.109, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se dentro de trinta dias a donatária não diligenciar a formalização da transferência do veículo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 22, publicado em 23 de dezembro de 1967, no Diário Oficial, que autorizou a cessão em comodato do veículo acima citado.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Mário Machado de Lemos — Secretário da Saúde

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de bens móveis usados à Prefeitura Municipal de Brotas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 2.546-71, a doação à Prefeitura Municipal de Brotas, dos móveis abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria da Educação, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração: 160 carteiras centrais; 20 carteiras dianteiras; 20 carteiras trasceiras; 2 mesas e 2 gavetas; 9 cadeiras e 1 assento de madeira; 1 cadeira giratória; 1 terno de madeira; 200 poltronas de auditorio; 1 mesa p/ máquina; 3 armários simples; 1 armário triplo; 2 armários c/ duas portas de correr; 1 porta-chapéu.

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada, se dentro de trinta dias a donatária não formalizar a transferência dos móveis acima mencionados.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a cessão em comodato, conforme o termo de compromisso firmado em 6 de agosto de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretária da Educação

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DEGRAN — Departamento Regional do Grande São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Decreto de 13-10-71

Retificação

Onde se lê: Prorrogando à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral ... o afastamento da Sra. Maria Rosa Redaelli Valerio de Souza, ... junto à 280.a Zona Eleitoral — Sumaré, até 31 de dezembro de 1972.

Leia-se: Prorrogando à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral ... o afastamento da Sra. Maria Rosa Redaelli Valerio de Souza, ... junto à 230.a Zona Eleitoral — Sumaré, até 31 de dezembro de 1972.

Despachos do Governador

De 12-10-71

No processo administrativo GG 2.093-71 c/aps. SJ 98.799-70 e SJ 102.381-71, em que é indiciado Italo de Faria Ferreira — "Diante da manifestação do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 6-9, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso V, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)".

De 14-10-71

No proc. GG 2.950-70, sobre validade dos diplomas expedidos pelo Curso Intensivo "Administração Hospitalar": — "Indefiro, em face dos pronunciamentos constantes dos autos, ressalvando, contudo, a entidade interessada, nova solicitação, na hipótese de vir a obter o reconhecimento do curso e desde que preenchidos os demais requisitos legais atinentes".

No proc. administrativo GG 583-71 c/aps. SSP 4.447-70 e SSP 3.713-70, em que é indiciado Oscar Vieira de Castro — "Diante dos pronunciamentos do Egrégio Conse-

lho de Polícia Civil, da Comissão Processante, da Delegacia Geral, do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, e do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete a fls. 17 usque 26, que acolho, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita, visto não haver, nestes autos, lastro probatório suficiente para a configuração da prática irregular ao mesmo atribuída. Após publicação desta decisão, remetam-se os autos à Pasta de origem, para as demais providências complementares".

No processo administrativo GG número 1.182-71 c/aps. SSP 6.129-70 — SSP n.º 9.955-68 — e SSP 9.212-68, em que é indiciado Orlando Dorsa — "Diante dos pronunciamentos do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 5-9, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de suspensão, por quinze dias, nos termos dos artigos 241, item V, 243, item XI e 254 todos da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). — Extraiam-se cópias xerográficas do aludido parecer, para a devida instrução dos autos, devendo a Secretaria da Segurança Pública dar cumprimento à recomendação ali contida, no sentido de acompanhar o procedimento criminal que tramita pelo r. Juízo da 2.a Vara Federal, tendo em vista as consequências que poderão advir da eventual condenação do indiciado".

No processo administrativo GG 1.327-71 c/aps. SSP 25.398-69 — I e II vols. — SSP 4.997-70 — SSP 35.050-69 — Pte. 4, em que são indiciados Francisco da Silva Almeida e José Carlos Antero dos Santos: — "Diante do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública e do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 5-9 que acolho, aplico aos indiciados a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, inciso II, da Lei